



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

17 de julho de 2025 - Edição nº 143

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2025.
- ATA - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.
- Decreto Nº 118, de 17 de Julho de 2025 - Abre Crédito Suplementar;
- Decreto Nº 119, de 17 de Julho de 2025 - Abre Crédito Suplementar por anulação;
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0273/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025.

A Prefeitura Municipal de Brumado, Estado da Bahia, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e materiais complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das atividades de musicalização nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA. Abertura das Propostas será no dia 30 de julho de 2025 às 08:30h no site www.bnccompras.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2025.

Pregão Eletrônico SRP n.º 028/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, devidamente especificados, que deverão compor cestas básicas destinadas à distribuição gratuita às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar no âmbito do Município de Brumado/BA. Abertura das Propostas será no dia 30 de julho de 2025 às 14:00h no site www.bnccompras.com. Os editais e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h ou pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br. Brumado/BA, 16 de julho de 2025.
Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÃO - JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI
BRUMADO - BAHIA

Aos 16 dias do mês de JULHO do ano de 2025, às 16h00min, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para realização de uma sessão ordinária, conforme Decreto 059 de 11 de abril de 2025, tendo em vista ao disposto na Resolução Contran 357 de 02 de agosto de 2010, sob a presidência da Sr. Arquimínio Silva Machado, representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; a Sra Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira, advogada inscrita na OAB/BA sob nº 42.161 com conhecimento na área de trânsito; Sr. Reinaldo do Bomfim Soares, servidor público habilitado integrante de entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Inicialmente, foi lida a Ata da sessão anterior, em seguida foram julgados os processos:

Nº PROCESSOS	Nº AIT	
J3163-25	1601231	NÃO CONHECIDO
J3206-25	2800690	NÃO CONHECIDO
J3036-25	1601185	NÃO PROVIDO
J3038-25	4401514	NÃO PROVIDO
J3054-25	RT00017681	NÃO CONHECIDO
J3044-25	2200836	NÃO PROVIDO

Ficando a sessão seguinte a ser publicada no Diário Oficial do município e sem mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão por volta das 17:00 horas. Eu, Arquimínio Silva Machado, redigi a Ata lida e aprovada por todos.

Brumado, 16 de JULHO de 2025.

Arquimínio Silva Machado

ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO

Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira

Reinaldo do Bomfim Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel. Zéca Leite,
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 119, de 17 de Julho de 2025

Lei 2020

Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 700.000,00(Setecentos Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2020.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

04.00.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2084	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	700.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			700.000,00
Total da Unidade R\$			700.000,00
Valor Total Suplementado R\$			700.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 700000.00

Dotações Anuladas

04.00.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2115	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoaal	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	700.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			700.000,00
Total da Unidade R\$			700.000,00
Valor Total Anulado R\$			700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel. Zéca Leite,
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco de Manut	700.000,00	700.000,00
Total Geral:	700.000,00	700.000,00

BRUMADO, 17 de julho de 2025

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel. Zéca Leite,
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 118, de 17 de Julho de 2025

Lei 2020

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro do Exercício Anterior no valor total de 1.400.000,00(Um Milhão Quatrocentos Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2020.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

04.00.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2069	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	900.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	500.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.400.000,00
Total da Unidade R\$			1.400.000,00
Valor Total Suplementado R\$			1.400.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso I.

Inciso: : I - Suplementação por superávit R\$ 1400000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel. Zéca Leite,
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	1.400.000,00	0,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM	0,00	1.400.000,00
Total Geral:	1.400.000,00	1.400.000,00

BRUMADO, 17 de julho de 2025

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0273/2025.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 22/07/2025 às 17h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção de Guarita e Curral para acolhimento de animais recolhidos no Município de Brumado-BA, conforme condições, Memorial descritivo, projeto básico, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2.** A contratação ocorrerá em 05 (cinco) dias, conforme projeto básico anexo a este Aviso de Contratação Direta.
- 1.2.1.** Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.
- 2.1.1.** Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.
- 2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min(dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 17 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos anexos I, II e III deste Edital e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 096/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação.

ANEXO II – Documentos completos

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO IV - Projeto Básico (Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Planilha de Cálculo - BDI).

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

BRUMADO/BA, em 17 de julho de 2025.

Paulo Cesar Campos de Oliveira
Agente de Contratação

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.8. RG e CPF dos sócios.

2.9. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Para fins de exigência de qualificação econômico-financeira, será exigido dos licitantes:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.2. As informações constantes no Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 074/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0273/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção de Guarita e Curral para acolhimento de animais recolhidos no Município de Brumado-BA.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local _____ de _____ de 2025.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção de Guarita e Curral para acolhimento de animais recolhidos no município de Brumado-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A construção de uma guarita e curral, dependendo do contexto, pode ser justificada por razões de segurança, controle de acesso, e organização da propriedade. Uma guarita serve como ponto de controle de entrada e saída, oferecendo segurança para moradores ou trabalhadores e permitindo a supervisão de visitantes. Um curral, por outro lado, é essencial para a criação e manejo de animais, fornecendo um espaço seguro e controlado para sua permanência e cuidado.

3. DO ÓRGÃO/ ENTIDADE E FINANCIAMENTO

3.1 Os serviços serão executados sob fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de Brumado. A prestação de serviço será executada por empresa especializada contratada mediante licitação pública. Os serviços serão custeados com recursos da Prefeitura Municipal de Brumado.

4. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 Os serviços a serem executados, objeto deste Termo de Referência, advirão conforme especificados na Planilha Orçamentária, sob orientação do setor de engenharia, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, compreendidos entre eles: CURRAL: SERVIÇOS INICIAIS; MOURÕES DE EUCALIPTO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA; ASSENTAMENTO DE PORTEIRA DE MADEIRA; INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA e COBERTURA DA COCHEIRA. CONSTRUÇÃO DA GUARITA: SERVIÇOS INICIAIS; FUNDAÇÃO; VIGAS BALDRAMES; PILARES; VERGAS E CONTRAVERGAS; VIGAS SUPERIORES; ALVENARIA; REVESTIMENTO; COBERTURA; PAVIMENTAÇÃO; ESQUADRIAS; PINTURA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA; LOUÇAS E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES e SERVIÇOS FINAIS.

4.2 A LICITANTE deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas etc.

4.3 Qualquer dúvida sobre os serviços será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação, que se norteará pelos Termos de Referência e Edital.

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.4 A Prefeitura Municipal de BRUMADO poderá ordenar à CONTRATADA a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito à reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

4.5 A Prefeitura Municipal de Brumado se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro no Artigo 18º da Lei 14.133/2021.

5.2 O custo para a execução dos serviços, com BDI incluso, segundo orçamento estimado da Prefeitura Municipal de Brumado é no valor de **R\$ 125.087,91(Cento e vinte e cinco mil reais oitenta e oito reais e noventa e um centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa aos autos.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Só poderá ser admitida a subcontratação dos serviços em até 30%, condicionada à autorização expressa do CONTRATANTE.

6.2. A subcontratação do objeto licitado deverá obedecer aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e deverá ter anuência prévia da fiscalização do Objeto contratado.

6.3. Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual, as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal, previdenciária e a qualificação técnica necessária exigida neste Termo de Referência.

6.4. Em qualquer hipótese da subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como, responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.5 Caso ocorra à subcontratação, esta deverá ser firmada pela Contratada, através de instrumento independente.

6.6 Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à CONTRATADA, e nunca diretamente a subcontratada.

6.7 As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da CONTRATADA.

6.8 A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7. VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

7.1. Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

7.2. É vedação a participação de licitantes que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, fato que se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo para execução do objeto será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço e em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro.

9. GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. A apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA é obrigatória, ainda que a LICITANTE não deseje realizar o credenciamento de representante. A Lei nº 14.133/21 prevê que essa garantia não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contada da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação conforme as modalidades previstas na Lei, a saber:

9.1.1. Caução em dinheiro deverá ser apresentada junto com o comprovante de depósito, que será verificada a sua compensação no ato do julgamento dos documentos de habilitação, caso a verificada a ausência tempestiva de efetivo ingresso do valor no erário público a empresa em tela será inabilitada;

9.1.2. Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.1.3. Carta fiança bancária ou apólices de seguro garantia estes deverão ser apresentados juntamente com efetivo comprovante de pagamento.

9.2. A Garantia de Proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da Sessão de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.

9.2 - a) Não serão aceitas Garantias de Proposta na modalidade seguro garantia quando as mesmas não tiverem o período mínimo estipulado no item 9.2.

9.3. A Garantia de Proposta oferecida pela licitante adjudicada será liberada/devolvida após a assinatura do contrato e o fornecimento da Garantia de Execução de Contrato prevista no contrato.

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.4. As Garantias de Proposta oferecidas pelas demais proponentes inabilitadas e ou desclassificadas serão liberadas/devolvidas em até 10 (dez) dias após a data da solicitação formal.

9.5 A liberação/devolução de garantia só poderá ser solicitadas após a assinatura do contrato pela licitante adjudicada.

9.6. As Garantias de Proposta oferecidas pelas licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão liberadas a partir do décimo quinto dia útil contado da decisão que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal.

9.7. A Garantia de Proposta poderá ser apropriada nos seguintes casos: se a licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade, deixar de assinar o contrato ou não apresentar os documentos para a contratação como observado o disposto do §3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A empresa contratada, após a realização do serviço, apresentará ao gestor/fiscal do contrato a nota fiscal, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento, aceite definitivo e ateste do fiscal do contrato.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

10.4. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais Estaduais e Federais, e declarações exigidas por lei. 10.5. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal de Educação, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação do contrato.

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

10.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 10.2. será contado da data de entrega da referida correção.

10.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, amparado no art. 33, inciso I e art. 34 da Lei 14133/2021. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas etc.

12. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

12.2. Os serviços serão realizados em estrita obediência às especificações descritas em projeto e planilhas orçamentárias, e devem obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

12.3. Se a Licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Ordem de Serviço, e/ou realizar o serviço, serão convocadas as demais licitantes classificadas na licitação, respeitando-se as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas, em obediência ao rito administrativo descrito na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Havendo qualquer divergência entre os quantitativos e especificações cadastrados no Boletim de Medição e aqueles registrados no contrato, a Nota Fiscal não será liquidada até que o estabelecimento comprove que a Nota foi expedida corretamente, ou retifique o documento fiscal.

12.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço executado.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 As licitantes deverão apresentar proposta para o item, conforme Planilha Orçamentária, preenchidas em papel timbrado da proponente, obedecendo o formato apresentado com sua itemização, códigos, descrição, totais e subtotais. Deverá ser anexada no sistema até a abertura do certame, conter assinatura do responsável técnico da proponente e do seu representante legal e conter os seguintes documentos: a) Proposta de preços; b) Planilha Orçamentária Sintética – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante; c) Planilha de Composição de Custos Unitários. OBS.: A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura, nem tampouco, aqueles que estejam considerados exatamente conforme as composições de preço unitário dos bancos de referência. d) Planilha de Composição de BDI; e)

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Cronograma de Execução Físico-Financeiro; f) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese de a empresa licitante ser declarada vencedora do certame; g) Composição de Encargos Sociais; h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

13.2. Serão desclassificadas as propostas, que contenham valores unitários e/ou totais, menor ou igual a zero.

13.2 a) Serão desclassificadas as propostas, que contenham valores unitários inferiores aos orçados pela Administração.

13.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica (exceto se assim requerido na especificação técnica de projeto), devendo ser submetidos, sempre que solicitado pelo fiscal da obra, amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

13.4. Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas Propostas de Preços, sob pena de desclassificação a Composição Analítica dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (sem desoneração), em atendimento aos requisitos do Acórdão Nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, que determina a composição do BDI, bem como seus limites por tipo de obra.

13.5. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições, ou sua incorreção, acarretará a desclassificação da licitante.

13.6. A empresa deverá acostar a garantia junto à sua proposta financeira conforme item 13.1.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1- Qualificação técnica – A Licitante comprovará sua qualificação através da apresentação dos seguintes documentos:

14.1.1- Certidão atualizada de registro ou inscrição da Empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) comprovando sua regularidade e de seus responsáveis técnicos.

14.1.2- **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:** Atestado(s) de capacidade técnica profissional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado não integrante do grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a Licitante proponente, que comprove(m) que os seu(s) responsável(e)is técnico(s), pertencente ao seu quadro permanente (com a devida comprovação), tenha(m) executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto deste Termo de Referência na data prevista para entrega da documentação devidamente acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT (estes devem ser visados pelo CAU/CREA).

14.1.2.1- Declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, com data posterior à data de publicação do Edital.

14.1.3- **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s)

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CAU/CREA, expedida(s) por este(s) conselho(s), que comprove que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto deste Termo de Referência na data prevista para entrega da documentação.

14.1.4- Apresentação da CAO – CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL constando o respectivo registro conforme Resolução 1.137/2023 do CONFEA, que comprove que a empresa executou satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto do Edital juntamente com a cópia do contrato que deu suporte à contratação para a constatação da veracidade das informações apresentadas.

14.1.5- A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa licitante dar-se - á através:

- a) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CCPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salarial de acordo com o CREA/CAU.
- d) Responsável Técnico: Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede, Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CCPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício, com a última alteração de salarial de acordo com o CREA/CAU.

14.1.6- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico: 01 (um) engenheiro civil/arquiteto e 01 (um) técnico de segurança do trabalho/Engenheiro de Segurança do trabalho e 01 (um) Encarregado de Obras; acompanhados dos seus respectivos contratos de Prestação de Serviços.

14.1.7- Comprovação de execução dos serviços dos itens de maior relevância explicitados em quantidades mínimas **em anexo** nas documentações apresentadas no item 10.1.2 e 10.1.3.

14.2- Declaração formal de atendimento aos quantitativos mínimos estabelecidos.

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, constante na planilha orçamentária, anexo ao Edital.

14.3- Declaração formal de Conhecimento das Condições Locais da Obra, firmada pelo Representante Legal da empresa e pelo(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) ou técnico(s) do seu quadro, declarando que conhece plenamente as condições de execução dos trabalhos, bem como de suas peculiaridades, das condições gerais e grau de dificuldades dos serviços, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato.

14.4- Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica, com respectiva indicação de função.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Eng.º Civil ou Arquiteto	01
Encarregado Geral	01
Eng.º/Tec. em Segurança do Trabalho	01

14.5 - Declaração formal de disponibilização do escritório para realizar os serviços ou de canteiro de obras para execução de obras.

15. REGIME DE CONTRATAÇÃO

15.1. O regime de contratação será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

16. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

16.1. A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

17. CANTEIRO DE OBRAS

17.1. O canteiro de obras deverá ser instalado em até 15 dias, contados da data de assinatura da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.2. Os equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 17 da lei nº 14133/2021, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

18.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, fixando prazo para a sua correção.

18.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA em até 30 (trinta dias), após o ateste definitivo da execução do serviço, conforme boletins de medição.

18.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Realizar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente. 20.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

19.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços prestados, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. 20.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação.

19.5. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

19.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

19.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

19.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão/terreno/local de obra para a execução dos serviços.

19.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



19.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

19.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

19.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19.14. Indicar o Responsável Técnico, que será o representante da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, e à FISCALIZAÇÃO, para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive, para participar de reuniões e outros eventos demandados pela Secretaria de Educação no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como, nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA, junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.

19.15. O Responsável Técnico deverá ser indicado pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo obrigatoriamente ser um dos membros da equipe indicada no contrato, legalmente habilitado para assinar pela mesma. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza média, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

19.16. A CONTRATADA deve cumprir as formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico, e praticando todos os atos técnicos necessários à condução e ao fiel cumprimento do contrato.

19.17. A CONTRATADA quando solicitada deverá realizar vistorias de imóveis em até 72 horas, apresentando laudo, parecer ou estudo técnico, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA das pendências e possíveis soluções relativas aos serviços do Termo de Referência.

19.18. Fornecer e colocar no local dos serviços, placas de divulgação e identificação da mesma, em conformidade com os Órgãos normativos, as quais serão confeccionadas, de acordo o padrão da prefeitura municipal de BRUMADO. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza leve, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



19.19. Observar e cumprir os prazos para execução das Ordens de Serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

19.20. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno. Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de, garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

19.21. Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do contrato, como também, para execução dos serviços. 20.22. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas – EPI (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES", e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

19.23. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS - Ordem de Serviço, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como, as determinações da Secretaria de Educação e a Legislação pertinente. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item "MULTAS E PENALIDADES".

19.24. A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma estimado, com o início e término das etapas para a realização da demanda sempre que solicitado pela fiscalização.

19.25. Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS - Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

19.26. Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado em norma técnica, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto.

19.27. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

19.28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Ata/contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações. Promover reuniões quinzenais com a fiscalização para avaliação dos serviços. Quando estas falhas gerarem atrasos, constituirão infração tendo a penalidade prevista no item "MULTAS E PENALIDADES".

19.29. Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega completa, inclusive, com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

19.30. Manter o local de serviço limpo e retirar diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

19.31. A empresa contratada deverá colocar à disposição da contratante, meios de comunicação com o responsável técnico, todos os dias da semana, para atender todas as necessidades pertinentes ao serviço, devendo o mesmo se fazer presente quando chamado pelo coordenador de obras ou pessoas designadas por ele. O não cumprimento desta obrigação constituirá falta grave e a penalidade prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

19.32. Fica a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico do ambiente antes da intervenção e após a conclusão do serviço, atendendo todas as exigências impostas pela Secretaria de Educação.

19.33. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços.

19.34. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

19.35. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
a) Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
b) Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos; c) Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros; d) Não atendimento às determinações do preposto.

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



19.36. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

19.37. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CONTRATANTE.

19.38. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato.

19.39. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta, e apresentar ao CONTRATANTE juntamente com a fatura mensal.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, que regulamenta os procedimentos a serem observados no que concerne ao acompanhamento e fiscalização das obras e serviços de engenharia em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A CONTRATADA identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico e Atestado de Responsabilidade de fiscalização.

21. RELATÓRIOS

21.1. Além de manter registro de diário de obras no canteiro, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

22. MULTAS E PENALIDADES

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021. a Contratada que:

22.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3 Fraudar na execução da ata/contrato;

22.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5 Cometer fraude fiscal;

22.1.6 Não manter a proposta.

22.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



22.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

22.2.2 Multa moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

22.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.5 Conforme prevê o § 4º do artigo em comento, a **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.2.6 Já na forma do § 5º do mesmo artigo, a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.7 o § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 prescreve a necessidade de, por ocasião da dosimetria da sanção a ser aplicada, considerar a *i)* natureza e a gravidade da infração cometida; *ii)* as peculiaridades do caso concreto; *iii)* as circunstâncias agravantes ou atenuantes; *iv)* os danos que dela provierem para a Administração Pública; e *v)* a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2.8 A aplicação de sanções administrativas depende da observância do devido processo legal, assim entendido aquele que assegura o exercício da ampla defesa e do contraditório, exigindo, ainda, a observância da proporcionalidade e razoabilidade na dosimetria da sanção a ser aplicada, levando em consideração as situações fáticas que acarretaram a prática da infração, bem como eventuais atenuantes e agravantes.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades.

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



23.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

23.3 Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

23.4 Que os materiais utilizados na execução dos serviços não contenham substâncias perigosas e/ou carcinogênicas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

23.5 Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e que os bens estejam de acordo no todo, conforme a Norma Técnica ABNT NBR 9050/2020.

24. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a Prefeitura Municipal de BRUMADO e a CONTRATADA assinarão um TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em Arquivo Digital.

25. DOS ANEXOS

25.1. ACOMPANHA O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **COMPOSIÇÃO DO BDI**
- **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Brumado - BA, 03 de julho de 2025.

RÔMULO MIRANDA SOUZA

Técnico Responsável

Engenheiro Civil - CREA-BA: 0519692519

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO IV DO EDITAL DE DISPENSA 074/2025.

**Projeto Básico (Memorial Descritivo, Planilha orçamentária,
Cronograma físico-financeiro, Planilha de Cálculo - BDI).**

MEMORIAL DESCRITIVO CONSTRUÇÃO DE CURRAL E GUARITA.

**Brumado - Bahia
2025**

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



MEMORIAL DESCRITIVO CONSTRUÇÃO DE CURRAL E GUARITA

1. DO OBJETO

1.1. O presente memorial tem como objeto a contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos serviços de construção de um curral e guarita, localizado ao lado do posto de polícia rodoviária estadual na BA-262 no município de **BRUMADO/BA**, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e quantitativa referencial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, conforme condições descritas neste instrumento.

1.2. Fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os projetos técnicos, orçamentos, quantitativos e memoriais descritivos.

2. Este item apresenta todas as características da edificação em questão:

- Obra: Construção de curral.
- Local: Ao lado do posto de polícia rodoviária estadual na BA-262 no município de, Brumado - BA, 46100-000
- Proprietário: Município de Brumado, Bahia.
- Responsáveis técnicos:
Engenheiro: Rômulo Miranda Souza
CREA-BA 0519692519

3. DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.2. Limpeza do terreno e roçagem da vegetação nativa ou capim.

3.3. Delimitação da área da obra com piquetes ou cal.

3.4. Marcação da localização das estacas.

3.5. Instalações Hidrossanitárias;

3.6. Instalações Elétrica;

3.7. Assentamento de Porteiras;

3.8. Assentamento de Cocheiras;

CERCAMENTO

- **Objetivo da cerca:**

A primeira etapa é definir o propósito do cercamento. Ele pode ser usado para segurança (impedir invasões ou roubos), delimitação de áreas (definir limites de propriedades ou áreas de cultivo), ou controle de animais (impedir que animais fujam ou causem danos a plantações).

- **Durabilidade:**

A durabilidade do cercamento é um fator importante a ser considerado. Arames galvanizados, com tratamento de zinco e alumínio (como o Bezinal®), oferecem maior resistência à corrosão e durabilidade, especialmente em áreas com alta exposição a ambientes agressivos como regiões litorâneas.

- **Execução:**

Realizar a abertura de buracos com cerca de 25 cm de diâmetro e profundidade de 50 cm, inserir as estacas no buraco e completar o espaço vazio com terra, grampear os 8 fios de arame farpado com espaçamento uniforme e realizar a instalação das cancelas.

COBERTURA

3.9. Instalar os pilares com fundações com profundidade de 70 cm, fixar as tesouras, instalar as terças horizontais apoiadas nas tesouras, instalar os caibros na perpendicular, fixar as ripas sobre os caibros, iniciar a colocação das telhas, apoiar cada telha sobre duas ripas, assentar as peças da cumeeira com argamassa.

CONSTRUÇÃO DE GUARITA

- **Procedimentos de Execução:**
- **Locação de Obra;**
- **Precisão:**

Garante que a construção siga as dimensões e alinhamentos previstos no projeto, evitando erros que podem levar a retrabalhos ou comprometer a estrutura.

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Qualidade:**
Contribui para a qualidade da obra, pois a correta execução da locação garante que a construção seja realizada de acordo com as especificações técnicas.
- Segurança:**
Uma locação precisa evita problemas estruturais futuros, como trincas, fissuras ou colapsos, garantindo a segurança da edificação.
- Economia:**
Erros na locação podem gerar custos adicionais com retrabalhos e correções, além de atrasos na entrega da obra.

LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	22,1
MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	UN	10

- Fundação;**
Fundações rasas (superficiais):
São utilizadas em solos com boa capacidade de suporte na superfície.
Sapatas: Elementos de concreto que distribuem o peso da estrutura em áreas maiores do solo.

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	4,68
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	3,5
ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	23,1
Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m³	1
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	15

- Vigas Baldrame;**
- Vigas de fundação (baldrame):** Elementos lineares que conectam as sapatas, distribuindo as cargas de forma mais uniforme.

ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	23,56
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	15
Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m³	4,1

- Pilares;**
- Pilares são elementos verticais que suportam cargas em edifícios e outras estruturas, transmitindo-as para a fundação.
- São projetados para suportar compressão e, em alguns casos, esforços laterais.
- Podem ser feitos de concreto, aço, madeira ou outros materiais.
- Em termos de forma, podem ser quadrangulares ou poligonais, diferenciando-se das colunas que geralmente são redondas.

ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	89,5
---	----	------

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m³	1,61
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	8

- Vergas e Contravergas;
- Verga:

Distribui o peso da alvenaria acima da abertura, impedindo que o peso se concentre no vão e cause fissuras.

- Contraverga:

Ajuda a evitar infiltrações e auxilia no escoamento da água, além de contribuir para a distribuição das tensões na base da abertura.

Importância:

A utilização de vergas e contravergas é fundamental para garantir a estabilidade e a durabilidade da construção, prevenindo o aparecimento de patologias como trincas e fissuras nas paredes.

VERGAS 10X10 CM, PREMOLDADAS C/ CONCRETO FCK=15 MPA (PREPARO MECANICO), ACO CA-50 COM FORMAS TABUA DE PINHO 3A	M	8
--	---	---

- Vigas Superiores;
- Suporte de Cargas:

As vigas superiores atuam como elementos de suporte para a laje e outros elementos construtivos, distribuindo o peso para os pilares.

- Flexão e Cisalhamento:

Trabalham predominantemente sob os esforços de flexão e cisalhamento, devido ao peso que suportam e à sua posição horizontal.

- Tipos de Vigas:

Podem ser de diferentes materiais, como madeira, aço, concreto ou treliçadas, sendo as de concreto as mais comuns em estruturas altas.

- Posição:

Localizam-se na parte superior de um sistema de vigas e pilares, conectando-se aos pilares para transferir as cargas.

Importância:

- Estabilidade da Estrutura:

As vigas superiores são cruciais para a estabilidade e segurança de um edifício, garantindo que a estrutura suporte corretamente as cargas.

- Distribuição de Cargas:

A correta distribuição de cargas pelas vigas superiores para os pilares é fundamental para a integridade da estrutura.

- Sistema Laje-Viga-Pilar:

As vigas superiores fazem parte do sistema estrutural comum em construções, onde trabalham em conjunto com as lajes e pilares.

SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	20,3
SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	7,8
ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m³	3,1

- Alvenaria;
- Alvenaria Convencional (de Vedação):

As paredes servem para dividir espaços e não suportam o peso da estrutura, que é sustentada por vigas, pilares e lajes de concreto armado.

Materiais Comuns:

Tijolos cerâmicos, Blocos de concreto, Blocos de concreto celular autoclavado, Blocos sílico-calcários, Pedras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m²	115,3
Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	252,75
Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	m²	252,75

- **Revestimentos;**
- **Proteção:**
Revestimentos protegem as superfícies contra umidade, infiltrações, desgaste, impactos e outros danos.
- **Estética:**
Contribuem para a aparência visual dos ambientes, permitindo a personalização e harmonização com o estilo desejado.
- **Funcionalidade:**
Podem oferecer isolamento térmico e acústico, além de facilitar a limpeza e manutenção.
- **Durabilidade:**
A escolha do revestimento certo pode aumentar a vida útil das superfícies, como no caso de pisos industriais.

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	22,8
--	----	------

- **Cobertura;**
- É a parte superior da edificação, responsável por proteger da chuva, vento, sol e outros elementos.
- Pode ser feita de diversos materiais, como telhas, lajes, zinco, entre outros.
- Além da proteção, a cobertura também pode ter função estética e compor o projeto arquitetônico.

TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	54,16
Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	54,16

- **Pavimentação;**
- **Contrapiso:**
É uma camada de concreto ou argamassa aplicada sobre o solo ou laje para nivelar e regularizar a superfície antes da aplicação do revestimento final.
- **Funções do Contrapiso:**
 - Nivelar a superfície para garantir que o piso final fique uniforme.
 - Regularizar imperfeições e irregularidades do substrato.
 - Criar o caimento necessário para o escoamento de água, especialmente em áreas úmidas.
- Servir como base para a aplicação do revestimento final (cerâmica, porcelanato, madeira, etc.).
- **Materiais Comuns:**
Concreto usinado ou argamassa industrializada são os materiais mais utilizados para o contrapiso.
- **Espessura:**
A espessura do contrapiso varia conforme o projeto e o tipo de material utilizado, geralmente entre 3 cm e 5 cm.

Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	4,32
---	----	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem	m²	28,1
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	28,1
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	28,2

- **Esquadrias;**
- São elementos que compõem as aberturas de uma edificação, tanto para o exterior quanto para o interior.
- Podem ser feitas de diversos materiais, como alumínio, madeira, PVC e aço.
- Incluem portas, janelas, portões, entre outros.
- Podem ser classificadas por tipo de abertura (de abrir, de correr, basculantes, etc.) e pelo material de fabricação.

INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	4,12
PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1
PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1

- **Pintura;**
- **Cor:**
A cor é um dos principais elementos da pintura, responsável por transmitir emoções, criar profundidade e dar vida à imagem. Entender como as cores se combinam, contrastam e se relacionam é fundamental para o sucesso de uma pintura.
- **Composição:**
A composição refere-se à organização dos elementos visuais na obra, como linhas, formas e espaços. Uma boa composição guia o olhar do observador, cria equilíbrio e pode até mesmo gerar impacto visual.

Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	65
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	162,1
Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	196,2
Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz SPARLACK CETOL Ipiranga ou similar - R1	m²	10,5

- **Instalações Elétricas;**
- **Segurança:** Evitar choques elétricos, incêndios e outros acidentes causados por falhas elétricas.
- **Conforto:** Garantir o bom funcionamento de equipamentos e sistemas de iluminação, proporcionando conforto e bem-estar aos usuários.
- **Eficiência:** Otimizar o consumo de energia e reduzir custos operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- **Confiabilidade:** Assegurar o funcionamento contínuo e confiável dos sistemas elétricos.

Entrada de energia elétrica bifásica demanda entre 10,1 e 12,7 kw - Rev 01	un	1
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	70
Caixa de derivação em pvc 4" x 2" s/tampa, embutir, p/eletroduto	un	8
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2
INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3
Lâmpada PAR 20 Led 7w bivolt am/br/neu	un	5

- **Instalações Hidrossanitárias;**
- **Abastecimento de água:**
Garante que a água seja distribuída de forma adequada para todos os pontos de consumo, com a pressão e vazão corretas.
- **Esgotamento sanitário:**
Permite a coleta e o afastamento seguro dos efluentes sanitários para as redes públicas ou sistemas individuais de tratamento, evitando contaminação do solo e da água.
- **Drenagem pluvial:**
Garante a coleta e o escoamento adequado das águas da chuva, prevenindo alagamentos e erosões.
- **Economia:**
Reduz o consumo de água, evitando desperdícios e reduzindo custos com contas de água e energia.
- **Segurança:**
Evita vazamentos, entupimentos e outros problemas que podem comprometer a estrutura da edificação e a saúde dos usuários.
- **Sustentabilidade:**
Permite a implementação de sistemas de reúso de água e captação de água da chuva, contribuindo para a redução do impacto ambiental.
- **Conforto:**
Proporciona um ambiente mais agradável e higiênico para os usuários.

CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1
TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	1
Lavatório louça branca sem coluna *45,5 x 36 cm*, inclusive sifão, válvula e engate cromados - fornecimento e instalação	un	1
TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	1
Tubo pvc rígido c/anel borracha, série normal, p/esgoto predial, d = 50mm	m	5
TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	20
JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")	UN	5
REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	UN	1
TE REDUCAO PVC SOLDABEL DE 40X32MM PARA AGUA FRIA	UN	1
REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1
SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	1
Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	1

- **Louças e Acessórios;**
- **Definição:**

São peças de cerâmica ou porcelana que desempenham funções estéticas e funcionais em banheiros e cozinhas, como pias, vasos sanitários, bidês, tanques e caixas de descarga.

- **Materiais comuns:**

As louças podem ser feitas de cerâmica, porcelana, ou outros materiais, e são frequentemente escolhidas pela sua facilidade de limpeza e variedade de estilos.

- **Função:**

Além de sua funcionalidade básica, as louças também contribuem para a estética e o estilo do ambiente.

Saboneteira para sabão líquido	un	1
Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Meber ou similar	un	1
PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1

- **Limpeza Final de Obra;**
- **Finalização do trabalho:**

A limpeza pós-obra é a última etapa antes da entrega do imóvel, garantindo que todos os resíduos da construção sejam removidos.

- **Preparação para ocupação:**

O objetivo principal é deixar o ambiente limpo, seguro e livre de obstáculos, pronto para receber moradores ou usuários.

- **Eliminação de resíduos:**

Remove-se sujeira, poeira, respingos de tinta, excesso de rejunte e outros resíduos da construção, que podem ser prejudiciais à saúde e à estética do ambiente.

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- **Preservação de materiais:**
Uma limpeza cuidadosa evita danos aos materiais e acabamentos, prolongando a vida útil e a beleza do espaço.
- **Segurança e higiene:**
A limpeza pós-obra também visa garantir um ambiente seguro e saudável, livre de riscos e substâncias prejudiciais.
- **Identificação de falhas:**
Durante a limpeza, é possível identificar problemas ou erros na construção que podem ser corrigidos antes da entrega do imóvel.
- **Organização e estética:**
Além da remoção de resíduos, a limpeza pós-obra busca deixar o ambiente organizado e com boa aparência, contribuindo para a satisfação do cliente.

Coleta e carga manuais de entulho	m³	4
Limpeza geral	m²	55

4. DA SUBCONTRATAÇÃO
Permitida até o limite de 30% do objeto contratado com anuência previa da administração.

5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
É admissível a fusão, a cisão ou incorporação da contratada com/ em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas como as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a ausência expressa da Administração à continuidade do contrato.
MATERIAL, QUALIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

- 5.1. Todos os materiais usados deverão ter boa qualidade garantindo a durabilidade e um resultado satisfatório;**
- 5.2.** Será exigida declaração do fornecedor atestando que os processos adotados priorizam a eficiência, a redução de resíduos e o controle de emissões de poluentes;
- 5.3.** O fornecedor deverá comprovar que não utiliza trabalho infantil, escravo ou em condições degradantes, e que adota práticas de inclusão social e valorização da diversidade no ambiente de trabalho.
- 5.4.** Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos serviços, objeto desta Dispensa.
- 5.5.** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.
- 5.6.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja o CREA, em plena validade.
- 5.7.** Apresentação de profissional de Engenharia Civil, como responsável técnico, abaixoindicado, devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

Brumado/BA, 30 de junho de 2025.

RÔMULO MIRANDA SOUZA
Engenheiro Civil
CREA-BA: 0519692519



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA			BANCOS		B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS		
CONSTRUÇÃO DE CURRAL E GUARITA			SINAPI - 05/2025 - Bahia ORSE - 04/2025 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará PRÓPRIO		24,67%		Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Planilha Orçamentária - Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			CONSTRUÇÃO DE CURRAL					R\$ 27.801,49	
1.1			SERVIÇOS INICIAIS - ESCAVAÇÃO					R\$ 413,83	
1.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	3,79	R\$ 89,87	R\$ 112,04	R\$ 413,83	
2			MOURÕES DE EUCALIPTO					R\$ 15.165,26	
2.1	105048	SINAPI	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	6	R\$ 179,50	R\$ 223,78	R\$ 1.342,70	
2.2	105095	SINAPI	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	55	R\$ 132,20	R\$ 164,81	R\$ 9.064,76	
2.3	101200	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, 7,5X7,5 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 2 M, CRAVADOS 0,5 M, COM ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	560	R\$ 5,69	R\$ 7,09	R\$ 3.972,48	
2.4	8669	ORSE	Tela arame galvanizado, hexagonal, para viveiro d=1/2", fio 24 bwg	m²	20	R\$ 31,49	R\$ 39,26	R\$ 785,17	
3			INSTALAÇÕES ELETRICAS					R\$ 818,42	
3.1	C4111	SEINFRA	LUMINÁRIA APLICADA NAS LATERAIS DAS PAREDES EXPOSITORAS EM CHAPA DE AÇO PINTADA COM REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO E DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO COM PONTO DE LUZ DE 300W A 2M DO PISO	UN	2	R\$ 336,80	R\$ 419,89	R\$ 818,42	
4			ASSENTAMENTO DE PORTEIRA DE MADEIRA					R\$ 1.373,68	
4.1	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	R\$ 23,23	R\$ 28,96	R\$ 451,52	
4.1	13447	ORSE	Dobradiça para porteira numero 3 270mm (FP-LD N.03)	un	8	R\$ 35,85	R\$ 44,69	R\$ 348,40	
4.2	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	R\$ 29,52	R\$ 36,80	R\$ 573,76	
5			INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS					R\$ 5.681,50	
5.1	103037	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	R\$ 57,21	R\$ 71,32	R\$ 69,51	
5.1		PROPRIA	HD.21 - RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 5000 LITROS	UN	1	R\$ 2.150,90	R\$ 2.681,53	R\$ 4.670,20	
5.2	5003	ORSE	Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"	un	1	R\$ 40,74	R\$ 50,79	R\$ 49,49	
5.3	89642	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	R\$ 15,70	R\$ 19,57	R\$ 114,42	

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.4	93118	SINAPI	TE DUPLA CURVA EM BRONZE/LATÃO, DN 3/4" X 22 MM X 3/4", SEM ANEL DE SOLDA, ROSCA F X BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	4	R\$ 91,21	R\$ 113,71	R\$ 443,28	
5.5	1028	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	20	R\$ 13,77	R\$ 17,17	R\$ 334,60	
6			COBERTURA DE COCHEIRA					R\$ 4.348,81	
6.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	36	R\$ 24,92	R\$ 31,07	R\$ 1.118,44	
6.2	9961	ORSE	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	36,5	R\$ 70,99	R\$ 88,50	R\$ 3.230,37	
7			CONSTRUÇÃO DE GUARITA					R\$ 97.286,42	
7.1			LOCAÇÃO DE OBRA - SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 2.323,69	
7.1.1	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	22,1	R\$ 83,36	R\$ 103,92	R\$ 2.296,74	
7.1.2	99062	SINAPI	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	UN	10	R\$ 2,16	R\$ 2,69	R\$ 26,93	
8			FUNDAÇÃO					R\$ 2.621,65	
8.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	4,68	R\$ 89,87	R\$ 112,04	R\$ 524,35	
8.2	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	3,5	R\$ 21,43	R\$ 26,72	R\$ 93,51	
8.3	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	21,1	R\$ 13,66	R\$ 17,03	R\$ 359,33	
8.4	7691	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m³	1	R\$ 605,78	R\$ 755,23	R\$ 755,23	
8.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	15	R\$ 47,55	R\$ 59,28	R\$ 889,21	
9			VIGAS BALDRAMES					R\$ 4.537,36	
9.1	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	22,6	R\$ 13,66	R\$ 17,03	R\$ 384,88	
9.2	92435	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	15	R\$ 56,47	R\$ 70,40	R\$ 1.056,02	
9.3	7691	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m³	4,1	R\$ 605,78	R\$ 755,23	R\$ 3.096,43	
10			PILARES					R\$ 3.303,30	
10.1	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	89,5	R\$ 13,66	R\$ 17,03	R\$ 1.524,18	
10.2	7691	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m³	1,61	R\$ 605,78	R\$ 755,23	R\$ 1.215,91	
10.3	92435	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	8	R\$ 56,47	R\$ 70,40	R\$ 563,21	
11			VERGAS E CONTRAVERGAS					R\$ 302,40	
11.1	83901	SINAPI	VERGAS 10X10 CM, PREMOLDADAS C/ CONCRETO FCK=15 MPA (PREPARO	M	8	R\$ 30,32	R\$ 37,80	R\$ 302,40	

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



			MECANICO), ACO CA-50 COM FORMAS TABUA DE PINHO 3A						
12			VIGAS SUPERIORES					R\$ 3.236,04	
12.1	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	20,3	R\$ 13,66	R\$ 17,03	R\$ 345,71	
12.2	92435	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	7,8	R\$ 56,47	R\$ 70,40	R\$ 549,13	
12.3	7691	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m³	3,1	R\$ 605,78	R\$ 755,23	R\$ 2.341,20	
13			ALVENARIA					R\$ 21.627,58	
12.1	151	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m²	115,3	R\$ 53,37	R\$ 66,54	R\$ 7.671,64	
12.2	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	252,75	R\$ 6,71	R\$ 8,37	R\$ 2.114,34	
12.3	12352	ORSE	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	m²	252,75	R\$ 37,58	R\$ 46,85	R\$ 11.841,59	
13			REVESTIMENTOS					R\$ 1.689,28	
13.1	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	22,8	R\$ 59,43	R\$ 74,09	R\$ 1.689,28	
14			COBERTURA					R\$ 6.117,25	
14.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	51,16	R\$ 24,92	R\$ 31,07	R\$ 1.589,43	
14.2	9961	ORSE	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	51,16	R\$ 70,99	R\$ 88,50	R\$ 4.527,83	
15			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 5.729,28	
15.1	71	ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	4,32	R\$ 55,14	R\$ 68,74	R\$ 296,97	
15.2	11777	ORSE	Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem	m²	28,1	R\$ 53,35	R\$ 66,51	R\$ 1.868,97	
15.3	87680	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	28,1	R\$ 49,71	R\$ 61,97	R\$ 1.741,45	
15.4	104607	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	28,2	R\$ 51,82	R\$ 64,60	R\$ 1.821,83	
16			ESQUADRIAS					R\$ 4.108,39	
16.1	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	4,12	R\$ 477,11	R\$ 594,81	R\$ 2.450,63	
16.2	91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	R\$ 446,26	R\$ 556,35	R\$ 556,35	
16.3	91296	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	R\$ 409,01	R\$ 509,91	R\$ 509,91	

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.4	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	R\$ 474,45	R\$ 591,50	R\$ 591,50	
17			PINTURA					R\$ 10.109,54	
17.1	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	65	R\$ 19,65	R\$ 24,50	R\$ 1.592,35	
17.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	162,1	R\$ 18,29	R\$ 22,80	R\$ 3.696,23	
17.3	2288	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	196,2	R\$ 18,72	R\$ 23,34	R\$ 4.578,96	
17.4	3841	ORSE	Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz SPARLACK CETOL Ipiranga ou similar - R1	m²	10,5	R\$ 18,48	R\$ 23,04	R\$ 241,91	
18			INSTALAÇÕES ELETRICAS					R\$ 4.672,18	
18.1	11126	ORSE	Entrada de energia elétrica bifásica demanda entre 10,1 e 12,7 kw - Rev 01	un	1	R\$ 2.077,61	R\$ 2.590,16	R\$ 2.590,16	
18.2	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R\$ 80,67	R\$ 100,57	R\$ 100,57	
18.3	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	R\$ 21,68	R\$ 27,03	R\$ 54,06	
18.4	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	70	R\$ 9,75	R\$ 12,16	R\$ 850,87	
18.5	671	ORSE	Caixa de derivação em pvc 4" x 2" s/tampa, embutir, p/eletroduto	un	8	R\$ 7,80	R\$ 9,72	R\$ 77,79	
18.6	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	R\$ 4,54	R\$ 5,66	R\$ 566,00	
18.7	91998	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	R\$ 19,12	R\$ 23,84	R\$ 71,51	
18.8	91999	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	R\$ 20,74	R\$ 25,86	R\$ 51,71	
18.9	91981	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	R\$ 45,67	R\$ 56,94	R\$ 170,81	
18.10	12095	ORSE	Lâmpada PAR 20 Led 7w bivolt am/br/neu	un	5	R\$ 22,25	R\$ 27,74	R\$ 138,70	
19			INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS					R\$ 3.901,37	
19.1	102608	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	R\$ 1.007,03	R\$ 1.255,46	R\$ 1.255,46	
19.2	86927	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 380,15	R\$ 473,93	R\$ 473,93	
19.3	9017	ORSE	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SPI3 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	1	R\$ 468,53	R\$ 584,12	R\$ 584,12	
19.4	13383	ORSE	Lavatório louça branca sem coluna *45,5 x 36 cm*, inclusive sifão, válvula e engate cromados - fornecimento e instalação	un	1	R\$ 344,67	R\$ 429,70	R\$ 429,70	
19.5	102264	SINAPI	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	1	R\$ 16,81	R\$ 20,96	R\$ 20,96	

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



19.6	1530	ORSE	Tube pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 50mm	m	5	R\$ 22,75	R\$ 28,36	R\$ 141,81	
19.7	C2595	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	20	R\$ 17,94	R\$ 22,37	R\$ 447,32	
19.8	C4388	SEINFRA	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")	UN	5	R\$ 19,64	R\$ 24,49	R\$ 122,43	
19.9	C2158	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	UN	1	R\$ 77,76	R\$ 96,94	R\$ 96,94	
19.10	C2406	SEINFRA	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 40X32MM PARA AGUA FRIA	UN	1	R\$ 24,28	R\$ 30,27	R\$ 30,27	
19.11	103041	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL,, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	R\$ 24,16	R\$ 30,12	R\$ 30,12	
19.12	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 11,17	R\$ 13,93	R\$ 13,93	
19.13	4429	ORSE	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	1	R\$ 158,97	R\$ 198,19	R\$ 198,19	
19.14	1702	ORSE	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	1	R\$ 45,08	R\$ 56,20	R\$ 56,20	
20			LOUÇAS E ACESSORIOS					R\$ 226,22	
20.1	2051	ORSE	Saboneteira para sabão líquido	un	1	R\$ 70,51	R\$ 87,90	R\$ 87,90	
20.2	7611	ORSE	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Meber ou similar	un	1	R\$ 83,82	R\$ 104,50	R\$ 104,50	
20.3	95542	SINAPI	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 27,12	R\$ 33,81	R\$ 33,81	
20.4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 22.531,31	
20.4.1	3211	ORSE	Porteira de madeira para curral com mourão de piqui 13x13 e réguas de madeira 10x2,5cm, inclusive dobradiças	m²	6	R\$ 700,00	R\$ 872,69	R\$ 5.236,14	
20.4.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	5,4	R\$ 443,10	R\$ 552,41	R\$ 2.983,03	
20.4.3		PRÓPRIA	CHOCHEIRA PRÉ-MOLDADA	UN	6	R\$ 330,00	R\$ 411,41	R\$ 2.468,47	
20.4.4		PRÓPRIA	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	m²	950	R\$ 10,00	R\$ 12,47	R\$ 11.843,65	
22			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 249,57	
22.1	26	ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m³	3,5	R\$ 18,38	R\$ 22,91	R\$ 80,20	
22.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	55	R\$ 2,47	R\$ 3,08	R\$ 169,36	
Total sem BDI								R\$ 98.815,68	
Total do BDI								R\$ 26.272,23	
Total Geral								R\$ 125.087,91	
RÔMULO MIRANDA SOUZA - ENGENHEIRO CIVIL CREA-BA 051969251-9									

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - CONSTRUÇÃO DE UMA GUARITA E CURRAL						
Discriminação dos Serviços	Peso %	Valor Serviços R\$	mês 1		mês 2	
				%		%
CURRAL						27.801,49
SERVIÇOS INICIAIS	0,33	R\$ 413,83	R\$ 413,83	100,00	R\$ -	
MOURÕES DE EUCALIPTO	12,12	R\$ 15.165,26	R\$ 15.165,26	100,00	R\$ -	
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	0,65	R\$ 818,42	R\$ -		R\$ 818,42	100,00
ASSENTAMENTO DE PORTEIRA DE MADEIRA	1,10	R\$ 1.373,68	R\$ 1.373,68	100,00	R\$ -	
INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA	4,54	R\$ 5.681,50	R\$ -		R\$ 5.681,50	100,00
COBERTURA DA COCHEIRA	3,48	R\$ 4.348,80	R\$ 4.348,80	100,00	R\$ -	
CONSTRUÇÃO DA GUARITA						97.286,42
SERVIÇOS INICIAIS	1,86	R\$ 2.323,68	R\$ 2.323,68	100,00	R\$ -	
FUNDAÇÃO	2,10	R\$ 2.621,60	R\$ 2.621,60	100,00	R\$ -	
VIGAS BALDRAMES	3,63	R\$ 4.537,34	R\$ 4.537,34	100,00	R\$ -	
PILARES	2,64	R\$ 3.303,50	R\$ 3.303,50	100,00	R\$ -	
VERGAS E CONTRAVERGAS	0,24	R\$ 302,40	R\$ -		R\$ 302,40	100,00
VIGAS SUPERIORES	2,59	R\$ 3.236,00	R\$ -		R\$ 3.236,00	100,00
ALVENARIA	17,29	R\$ 21.627,56	R\$ 10.813,78	50,00	R\$ 10.813,78	50,00
REVESTIMENTO	1,35	R\$ 1.689,25	R\$ -		R\$ 1.689,25	100,00
COBERTURA	4,89	R\$ 6.117,25	R\$ -		R\$ 6.117,25	100,00
PAVIMENTAÇÃO	4,58	R\$ 5.729,28	R\$ -		R\$ 5.729,28	100,00
ESQUADRIAS	3,28	R\$ 4.108,39	R\$ -		R\$ 4.108,39	100,00

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PINTURA	8,08	R\$ 10.109,52	R\$ -		R\$ 10.109,52	100,00
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	3,74	R\$ 4.672,18	R\$ -		R\$ 4.672,18	100,00
INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA	3,12	R\$ 3.901,37	R\$ -		R\$ 3.901,37	100,00
LOUÇAS E ACESSORIOS	0,18	R\$ 226,22	R\$ -		R\$ 226,22	100,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	18,01	R\$ 22.531,31	R\$ -		R\$ 22.531,31	100,00
SERVIÇOS FINAIS	0,20	R\$ 249,57	R\$ -		R\$ 249,57	100,00
	100,00					
TOTAL			R\$ 125.087,91			
TOTAL MÊS 01			R\$ 44.901,47			
TOTAL MÊS 02			R\$ 80.186,44			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO CNPJ:14.105.704/0001-33 RÔMULO MIRANDA SOUZA Engenheiro Civil CREA-BA 0519692519						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PLANILHA ANALITICA COM ITENS DA COMPOSIÇÃO – COM BDI

BDI - Planilha de Cálculo				
Objeto:		CONSTRUÇÃO DE CURRAL E GUARITA		
Tomador:		Prefeitura Municipal de Brumado		
Município:		BRUMADO- Bahia		
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:				
Tipo de obra:		Construção de edifícios		Obras que se enquadram no tipo escolhido: <



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Mín:	0,80%	Máx:	1,00%			
Riscos				0,97%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos. $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
Mín:	0,97%	Máx:	1,27%			
Despesas Financeiras				0,59%	OK	
Mín:	0,59%	Máx:	1,39%			
Lucro				6,16%	OK	
Mín:	6,16%	Máx:	7,81%			
Impostos: PIS				0,65%	OK	
Impostos: COFINS				3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)				5,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)				4,50%	OK	
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de até 5%.						
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.						
Data:						
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO CNPJ:14.105.704/0001-33 RÔMULO MIRANDA SOUZA Engenheiro Civil CREA-BA 0519692519 CPF: 047.418.305-00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO #num_Contrato
DISPENSA Nº #num_dps

CARTA CONTRATO DE xxxxxxxx QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BRUMADO E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxx, s/nº - Centro, Brumado– BA, neste ato representado por seu Prefeito xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxSPP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0273/2025** e Dispensa de Valor n. **074/2025**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação de Empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção de Guarita e Curral para acolhimento de animais recolhidos no município de Brumado-BA, de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und	Quantd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01				R\$	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. DFD;
- 1.2.2. Memorial Descritivo;
- 1.2.3. Proposta do contratado;
- 1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
2008 – Secretaria de Infraestrutura, serviços públicos e Desenvolvimento Urbano.	Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos	04.122.0007.1015	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência deste contrato é de XXXXXXXX (por extenso), podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (por extenso), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco xxxxx Agência nº. xxxxx, Conta Corrente nº xxxxxx.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, janeiro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente. 20.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

6.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços prestados, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. **20.4.** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação.

6.3. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

6.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão/terreno/local de obra para a execução dos serviços.

6.7. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

6.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

6.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.12. Indicar o Responsável Técnico, que será o representante da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, e à FISCALIZAÇÃO, para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive, para participar de reuniões e outros eventos demandados pela Secretaria de Educação no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como, nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA, junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.

6.13. O Responsável Técnico deverá ser indicado pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo obrigatoriamente ser um dos membros da equipe indicada no contrato, legalmente habilitado para assinar pela mesma. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza média, conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

6.14. A CONTRATADA deve cumprir as formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico, e praticando todos os atos técnicos necessários à condução e ao fiel cumprimento do contrato.

6.15. A CONTRATADA quando solicitada deverá realizar vistorias de imóveis em até 72 horas, apresentando laudo, parecer ou estudo técnico, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA das pendências e possíveis soluções relativas aos serviços do Termo de Referência.

6.16. Fornecer e colocar no local dos serviços, placas de divulgação e identificação da mesma, em conformidade com os Órgãos normativos, as quais serão confeccionadas, de acordo o padrão da prefeitura municipal de BRUMADO. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza leve, conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

6.17. Observar e cumprir os prazos para execução das Ordens de Serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

6.18. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno. Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de, garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços. O

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

6.19. Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do contrato, como também, para execução dos serviços. 20.22. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas – EPI (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES", e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

6.20. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS - Ordem de Serviço, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como, as determinações da Secretaria de Educação e a Legislação pertinente. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item "MULTAS E PENALIDADES".

6.21. A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma estimado, com o início e término das etapas para a realização da demanda sempre que solicitado pela fiscalização.

6.22. Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS - Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

6.23. Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado em norma técnica, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituído.

6.24. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

20.28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Ata/contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações. Promover reuniões quinzenais com a fiscalização para avaliação dos serviços. Quando estas falhas gerarem atrasos, constituirão infração tendo a penalidade prevista no item "MULTAS E PENALIDADES".

6.25. Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega completa, inclusive, com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

6.26. Manter o local de serviço limpo e retirar diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

6.27. A empresa contratada deverá colocar à disposição da contratante, meios de comunicação com o responsável técnico, todos os dias da semana, para atender todas as necessidades pertinentes ao serviço, devendo o mesmo se fazer presente quando chamado pelo coordenador de obras ou pessoas designadas por ele. O não cumprimento desta obrigação constituirá falta grave e a penalidade prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

6.28. Fica a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico do ambiente antes da intervenção e após a conclusão do serviço, atendendo todas as exigências impostas pela Secretaria de Educação.

6.29. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços.

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.30. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

6.31. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte: a) Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços; b) Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos; c) Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros; d) Não atendimento às determinações do preposto.

6.32. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

6.33. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CONTRATANTE.

6.34. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato.

6.35. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta, e apresentar ao **CONTRATANTE** juntamente com a fatura mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 17 da lei nº 14133/2021, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

7.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, fixando prazo para a sua correção.

7.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA em até 30 (trinta dias), após o ateste definitivo da execução do serviço, conforme boletins de medição.

7.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**, que regulamenta os procedimentos a serem observados no que concerne ao acompanhamento e fiscalização das obras e serviços de engenharia em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. **A CONTRATADA** identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico e Atestado de Responsabilidade de fiscalização.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021. a Contratada que:

9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução da ata/contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.2.2. Multa moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Conforme prevê o § 4º do artigo em comento, a **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.6. Já na forma do § 5º do mesmo artigo, a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.7. O § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 prescreve a necessidade de, por ocasião da dosimetria da sanção a ser aplicada, considerar a *i)* natureza e a gravidade da infração cometida; *ii)* as peculiaridades do caso concreto; *iii)* as circunstâncias agravantes ou atenuantes; *iv)* os danos que dela provierem para a Administração Pública; e *v)* a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.8. A aplicação de sanções administrativas depende da observância do devido processo legal, assim entendido aquele que assegura o exercício da ampla defesa e do contraditório, exigindo, ainda, a observância da proporcionalidade e razoabilidade na dosimetria da sanção a ser aplicada, levando em consideração as situações fáticas que acarretaram a prática da infração, bem como eventuais atenuantes e agravantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

12.1. Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Autenticação: DA6CC1C03A-6F714AECF3-24EDD4C25C-FF1D7026E0 | Edição: 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

1ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:

2ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG: